

**FINANÇAS E SAÚDE****Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde****Despacho n.º 9656/2020**

Sumário: Autoriza a promoção de 826 profissionais para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista e de 80 profissionais para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista principal, das carreiras de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica e especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica.

O exercício profissional da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, resultante da evolução académica, científica e tecnológica, requereu a atualização de perfis de competências e de conteúdos funcionais e respetivas designações.

Nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 110/2017 e no Decreto-Lei n.º 111/2017, ambos de 31 de agosto, na sua redação atual, foram criadas, respetivamente, a carreira de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica e a carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, as quais se apresentam como pluricategoriais e se estruturam nas seguintes categorias: a) técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica; b) técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista; c) técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista principal.

O recrutamento para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista faz-se de entre técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica que detenham, no mínimo, seis anos de experiência efetiva de funções na categoria e com avaliação que consubstancie desempenho positivo, nos termos da legislação aplicável. O recrutamento para integração na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista principal exige a posse, no mínimo, de seis anos de experiência efetiva de funções na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista, com avaliação que consubstancie desempenho positivo, também nos termos da legislação aplicável.

Assim, nos termos do artigo 152.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, conjugado com o disposto nos artigos 7.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto, e nos artigos 8.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, determina-se o seguinte:

1 — É autorizada, no âmbito do Ministério da Saúde, a promoção de 826 profissionais para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista e de 80 profissionais para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista principal, das carreiras de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica e especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, mediante os correspondentes procedimentos concursais.

2 — A distribuição dos postos de trabalho quer das categorias de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista quer de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista principal, das carreiras de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica e especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, a preencher nas Administrações Regionais de Saúde e nos serviços e estabelecimentos de saúde do Serviço Nacional de Saúde faz-se, respetivamente, nos termos dos anexos I e II ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

3 — O presente despacho substitui o Despacho n.º 339/20/MEF, de 18 de maio de 2020, sendo válido durante o ano de 2020, pelo que a abertura dos procedimentos concursais aqui em causa deve ocorrer no prazo máximo de dois meses a contar da data da publicação do presente despacho.

29 de setembro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 30 de setembro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.



ANEXO I

(a que se refere o n.º 2 do presente despacho)

Postos de trabalho para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista principal

Entidade	Número de postos de trabalho
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.	2
Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.	2
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.	2
Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.	3
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.	4
Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	2
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.	2
Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.	1
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	6
Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E. P. E.	1
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa	1
Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.	2
Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.	1
Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.	7
Centro Hospitalar Universitário de S. João, E. P. E.	5
Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.	5
Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.	5
Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E.	6
Hospital Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.	1
Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.	2
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.	1
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	2
Hospital Garcia de Orta, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.	2
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.	3
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.	4
Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	2
<i>Total geral da categoria</i>	80

ANEXO II

(a que se refere o n.º 2 do presente despacho)

Postos de trabalho para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista

Entidade	Número de postos de trabalho
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.	32
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.	5
Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.	12
Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.	15
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.	22
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.	16
Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.	15
Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.	9
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.	32



Entidade	Número de postos de trabalho
Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.	18
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	21
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.	29
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.	10
Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.	9
Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E.	16
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	17
Centro Hospitalar Médio Tejo, E. P. E.	11
Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E. P. E.	4
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa	4
Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.	9
Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.	18
Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E. P. E.	2
Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.	52
Centro Hospitalar Universitário de S. João, E. P. E.	45
Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.	35
Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.	34
Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E.	67
Centro Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais	3
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães, E. P. E.	12
Hospital de Braga, E. P. E.	18
Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E.	1
Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.	7
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.	13
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	15
Hospital Doutor Francisco Zagalo — Ovar.	2
Hospital Garcia de Orta, E. P. E.	27
Hospital Santa Maria Maior, E. P. E.	3
Instituto de Oftalmologia Gama Pinto.	1
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.	10
Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.	8
Instituto Português Oncologia Francisco Gentil — Coimbra, E. P. E.	11
Instituto Português Oncologia Francisco Gentil — Lisboa, E. P. E.	26
Instituto Português Oncologia Francisco Gentil — Porto, E. P. E.	21
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.	14
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	11
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.	6
Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.	16
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	9
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.	12
Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.	12
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	9
<i>Total geral da categoria</i>	826

313603694